



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100056301,2608056400100056302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Pedro Anderson de Paula Patricio - **CNPJ/CPF:** 619.485.143-03
Endereço: Rua Geraldo Avelino Ferreira - 342 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-120
Telefone: (85) 92178-2125
E-mail:
Procurador(a): José Amadeu Patricio - **CPNJ/CPF:** 478.796.453-49
Telefone: (85) 98833-4828
E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Assurant Seguradora S.A.

BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda

Nome Fantasia:

Assurant Seguradora

Loja Consul

CPF/CNPJ:

03.823.704/0001-52

62.058.318/0007-76

Endereço de Correspondência:

Alameda Rio Negro - 585, Edifício Demini, 5º andar - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville. - Barueri - SP - 06454-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **21/09/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dya-eaog-dyj>

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma geladeira da marca Consul e que, após aproximadamente 01 (um) ano de utilização, constatou que a parte superior do aparelho não estava realizando o resfriamento adequado.

Aduz que, diante do problema apresentado, buscou por diversas vezes a assistência técnica autorizada, na tentativa de solucionar o vício. Afirma que o técnico compareceu à sua residência em duas ocasiões, contudo, não identificou qualquer problema no equipamento e, consequentemente, não foi realizado o reparo necessário.

Sustenta que, apesar das avaliações realizadas pela assistência técnica, o problema persiste, permanecendo a parte superior da geladeira sem o funcionamento adequado.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer o consumidor, alternativamente, a restituição integral do valor pago pelo produto ou a substituição da geladeira por outra nova, em perfeitas condições de funcionamento e livre do vício apresentado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Agosto de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebi a presente notificação nesta data: 20/08/2026

Ass. do consumidor(a): P.P. José Anderson Paula Patrício

Pedro Anderson de Paula Patrício